

MUNICIPAL DE ARAPEÍ



CÂMARA



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ARAPEÍ - SP.

APROVADO
POR
UNANIMIDADE

RECEBI

11 / 10 / 2018

03 / 10 / 2018

Edson André Souza Presidente

HORA: 10:50

HE.

FABIO JUNIOR DAVID MONTEIRO, vereador em exercício da Câmara Municipal de Arapeí, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa. para expor e ao final requerer o que segue:

O Requerente recebeu uma mensagem do Prefeito do Município de Arapeí/SP, Edson André de Souza, . -através de um aplicativo de mensagem (whatsapp) , sendo que o Prefeito lhe enviou um áudio e dois vídeos, onde neste áudio haveria uma ameaça ao Requerente e dizia : Zequinha, mostra aquele vídeo pra ele quando tiver oportunidade e fala que aquele bonde mora no bloco da minha mãe e com uma ligação desce pra cá e quebra aquele filho da puta. . . " .

Importante esclarecer que nos referidos vídeos , aparece uma pessoa sendo executada, motivo pelo qual o Requerente após receber os vídeos, ficou apavorado e com muito medo de que algo de ruim lhe acontecesse.

Fabio Junior David Monteiro

MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Insta salientar ainda que Zequinha é
Servidor Público da Prefeitura de Arapeí/SP, e



CÂMARA

que Zequinha informou ao Requerente que tanto o áudio quanto os vídeos, haviam sido enviados pelo Vereador desta Casa Legislativa, Carlos Eduardo Machado da Silva, sendo que poucos dias antes do ocorrido, o Vereador Carlos Eduardo havia proferido algumas ofensas contra o declarante através do Facebook.

O artigo 337 e o artigo 338 , Inciso IV, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arapeí, dispõe que:

Artigo 337 - A Câmara Municipal cassar o mandato de Vereador , em processo regular e se concederá ao acusado amplo direito de defesa , concluir pela prática de infração política -administrativa .

Artigo 338 São Infrações político-administrativas do Vereador, nos termos de lei:

11 proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro a sua conduta pública ;

No caso em tela, a atitude do Vereador Carlos Eduardo Machado da Silva, afronta os dispositivos citados acima, uma vez que está caracterizada, em tese, a ameaça direta ao Requerente, e ainda, como demonstram os documentos

MUNICIPAL DE ARAPEÍ

em anexo, a referida ameaça tem motivação exclusiva relacionada ao trabalho de Vereança, em especial sobre a construção da Quadra Society no Bairro Capitão Mór.



CÂMARA



Desta forma, conforme podemos observar no texto legal citado acima, o vereador Carlos Eduardo cometeu uma infração político-administrativa com fundamento no artigo 338, IV do RI, visto que ameaçou o Requerente, conforme demonstram os documentos apresentados em anexo.

Pelo exposto, considerando-se o ora narrado, com fulcro nos artigos 119 e 365, Incisos, Parágrafos e Letras, do Regimento Interno desta Casa, é a presente para requerer a V.Exa. a abertura de uma Comissão Processante para apuração dos fatos expostos.

Nestes termos ,
Pede deferimento .

Arapeí (SP) , 03 de outubro de 2018 .

David Monteiro

FABIO IOR DAVID MONTEIRO
VEREADOR